



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 465/2025

Processo nº 7644/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTA TERESA/ES, ATRAVÉS DO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SANTA TERESA/ES E O Sr. SIDNEY
PERONI RAMOS BISPO, NA FORMA
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SANTA TERESA/ES, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TERESA/ES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Darly Nerty Vervloet, nº 446, Centro, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, inscrito no CNPJ nº 14.491.945/0001-68, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **SIGRID KERCKHOFF STUHR**, [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], [REDACTED] Santa Maria de Jetibá/ES, CEP: 29.645-000, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] e o Sr. **SIDNEY PERONI RAMOS BISPO**, [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], Santa Maria de Jetibá/ES, CEP: 29.645-000, portador do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] neste ato denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente Contrato Administrativo com fulcro na Lei Municipal nº 1.855/2008, e suas alterações posteriores, no Edital de Abertura Nº 002/2024 de 11 de janeiro de 2024, Processo Seletivo para Provimento de Vagas em Regime de Designação Temporária – Prefeitura Municipal de Santa Teresa e com base no Processo Administrativo nº 8319/2025, que fazem parte integrante deste, independentemente de transcrição, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços, em regime de Designação Temporária, pelo CONTRATADO, na Função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Primeiro:

Os serviços serão coordenados pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá início a partir do dia 18 de agosto de 2025, condicionado a apresentação do Atestado de Capacidade ao Trabalho e término em 17 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado a critério da administração, até o limite da vigência do certame, observando o que dispõe a legislação pertinente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA REMUNERAÇÃO:

CONTRATADO receberá pelos serviços prestados ao contratante a importância mensal de R\$ 2.029,33 (dois mil e vinte e nove reais e trinta e três centavos) no mesmo dia em que forem pagos os Servidores Efetivos desta Municipalidade, sendo deste valor deduzidos os encargos sociais.

Parágrafo Primeiro:

A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos profissionais Lei Municipal nº 1.816/2007 e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário-mínimo Nacional.

Parágrafo Segundo:

Os vencimentos acompanharão os aumentos percebidos em função de alteração na tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais de Santa Teresa decorrentes de Lei Municipal e/ou Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA QUARTA - DOS DEVERES E PROIBIÇÕES:

O CONTRATADO ficará sujeita aos mesmos deveres e proibições e ao mesmo Regime de Responsabilidade vigentes para os Servidores Públicos integrantes do Quadro Efetivo da Municipalidade, respondendo administrativamente, sem prejuízo das sanções civis e penais, pelas infrações que porventura vierem a ocorrer.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS:

São assegurados ao CONTRATADO:

I - Os benefícios previstos do Regime Geral de previdência Social – RGPS.

II – Férias.

III – 13º salário.

IV – Vale Alimentação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO:

Inexistindo prorrogação, o presente Contrato Administrativo extinguir-se a obrigatoriamente, na data fixada na Cláusula Segunda, podendo, contudo, ser rescindido a qualquer momento pela ADMINISTRAÇÃO. A rescisão a pedido do CONTRATADO deverá preceder de comunicação prévia por escrito, com antecedência mínima de 30 dias, sendo-lhe assegurados os direitos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro:

O Contratado terá avaliado o seu desempenho pela sua chefia imediata, após 90 (noventa) dias do início de suas atividades e durante períodos trimestrais durante a vigência do Contrato.

Parágrafo Segundo:

Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho profissional, na avaliação do desempenho do Contratado, acarretará na rescisão imediata do Contrato celebrado com o Município de Santa Teresa, respeitada a Legislação Vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PENA DE MULTA:

O descumprimento das cláusulas previstas neste Contrato que não haja motivo justo ou interesse maior da Administração Pública devidamente justificado, importará na aplicação de multa equivalente ao mês de remuneração percebida na data da rescisão, em favor daquele que não deu causa.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBEDIÊNCIA:

Este contrato obedecerá ao disposto no Edital de Abertura Nº 002/2024 de 11 de janeiro de 2024, Processo Seletivo para Provimento de Vagas em Regime de Designação Temporária – Prefeitura Municipal de Santa Teresa – e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

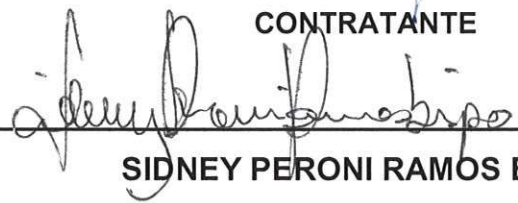
E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Teresa/ES, 12 de agosto de 2025.



SIGRID KERCKHOFF STUHR

CONTRATANTE



SIDNEY PERONI RAMOS BISPO

CONTRATADO(A)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

TESTEMUNHAS:



Nome: Caroline Sanz G. de Carvalho

CPF: 



Nome: Lucas Furlani Maciel

CPF: 



RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 463/2025

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES, através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO/A: MILENA PRETTI NOVELLI.

OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de Cirurgião Dentista - ESF para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 18 de agosto de 2025 e término em 17 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 3.462,59 (três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO Nº: 7645/2025.

Santa Teresa, 11 de agosto de 2025.

SIGRID KERCKHOFF STUHR,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1617828

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 465/2025

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES, através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO/A: SIDNEY PERONI RAMOS BISPO.

OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de Técnico de Enfermagem para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 18 de agosto de 2025 e término em 17 de

agosto de 2027, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 2.029,33 (dois mil e vinte e nove reais e trinta e três centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO Nº: 7644/2025.

Santa Teresa, 12 de agosto de 2025.

SIGRID KERCKHOFF STUHR,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1617837

RESUMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 470/2025

CONTRATANTE: O Município de Santa Teresa/ES, através do Fundo Municipal de Saúde de Santa Teresa/ES.

CONTRATADO/A: LETÍCIA BERGAMASCHI DA SILVA.

OBJETO: Prestação de serviços em regime de Designação Temporária, na função de Nutricionista para atuar na Secretaria Municipal de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá início a partir do dia 20 de agosto de 2025 e término em 19 de agosto de 2027, podendo ser prorrogado a critério da Administração, até o limite da vigência do certame.

REMUNERAÇÃO: Receberá a importância mensal de R\$ 3.462,59 (três mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) deduzidos os encargos sociais. A remuneração dos cargos obedece ao disposto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Santa Teresa e ao Artigo 7º da Constituição Federal, não sendo menor que o salário mínimo Nacional.

PROCESSO Nº: 3855/2025.

Santa Teresa, 15 de agosto de 2025.

SIGRID KERCKHOFF STUHR,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1617861

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari - IPG -

Instrução de Serviço**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2025**

DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI - ES / IPG.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GUARAPARI - IPG**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente a prevista na Lei Municipal nº 2.542/2005, e alterações e o Decreto Municipal nº 140/2019,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer princípios e condutas básicas visando garantir a segurança dos condutores e usuários da frota do IPG;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do uso de veículos oficiais, com vistas à redução dos custos e à racionalização na utilização da frota;

CONSIDERANDO a necessidade de regular a utilização e manutenção dos veículos oficiais, permitindo maior controle e acompanhamento mais efetivo dos meios de transporte da IPG,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer as normas de utilização e procedimentos para uso e condução dos veículos oficiais de propriedade do IPG, bem como sistematizar os procedimentos para averiguação de acidentes, com vistas a obter maior controle e racionalização do uso da frota, nos termos a seguir delineados.